

Incumbiu-me o Programa Novos Rumos da Execução Penal de dizer algumas palavras em nome dos autores do livro “A Execução Penal à luz do Método APAC”, que ora se lança.

Relutei em aceitar a tarefa e tentei escapular de todas as formas, mas acabei seduzido pelo assédio do Des. Joaquim Alves, amigo e parceiro de APAC de vários anos, e do juiz Luís Carlos, que chegou mais recentemente, mas não é menos importante.

Tenham certeza, no entanto, que a escolha, eivada pela suspeição da amizade, ocorreu pelo critério da antiguidade, pois, se prevalecesse o merecimento, certamente recairia sobre um dos vários coautores do livro, todos seguramente mais aptos para a missão.

No que toca ao motivo desta reunião – o lançamento do livro de execução penal sob o enfoque da APAC – creio que representa um marco na execução penal do Estado, como já o fora o lançamento do então projeto Novos Rumos na Execução Penal, em 2001, pelo Des. Gudesteu Biber, então Presidente deste Tribunal.

Não é demais dizer que a APAC, concebida por Mário Ottoboni em São José dos Campos, foi criada em Itaúna em 1985, mas só em 1997, após a construção, pela comunidade, do seu Centro de Reintegração Social, passou a geri-lo como estabelecimento prisional, administrando os três regimes de cumprimento de pena.

Foram tempos difíceis e heroicos e só a persistência e a determinação conseguiram vencer a desconfiança e a resistência da sociedade e até do próprio Estado ao novo modelo, tanto que chegou a suspender a alimentação aos presos por mais de um ano e a dificuldade só foi vencida pois a comunidade abraçou a causa e se irmanou com as autoridades na busca de solução.

Não era para menos, pois o modelo da APAC, envolvendo a comunidade visceralmente na execução da pena e chamando o preso a participar, com responsabilidade, da cogestão do presídio e a usar o tempo de privação de liberdade para sua transformação, se contrapunha ao modelo único até então existente, o do presídio estatal, geralmente penitenciária, para centenas de presos, longe da família e da sua origem, cujo principal objetivo era de prender.

A essas dificuldades, outra se somava, pois sempre que se falava de APAC, a legalidade de sua atuação era questionada, ante a ausência de

normas legais a permitirem a substituição do Estado por entidades civis, como a APAC, nas tarefas de execução material da pena privativa de liberdade.

A situação começou a mudar em 2000, quando uma dezena de desembargadores criminais visitaram a APAC de Itaúna e se empolgaram com a ideia. Em 2001, foi eleito para a presidência do Tribunal de Justiça o Des. Gudesteu Biber, que antes mesmo de sua posse visitou a mesma APAC e, em seu descortínio, teve a ideia de replicar o modelo nas outras comarcas do Estado, criando então o projeto “Novos Rumos da Execução Penal”, cuja coordenação confiou ao Des. Joaquim Alves de Andrade. Não poderia haver melhor escolha, pois se tornou ele um apóstolo dos presos e o sucesso do projeto muito deve à sua atuação e abnegação.

Mas o melhor ainda estava por vir. Em 2002, eleito o Governador Aécio Neves para o primeiro mandato, o hoje Governador Antônio Anastasia foi encarregado de coordenar a equipe de transição, antes da posse. Os integrantes do Novos Rumos fizemo-lhe uma visita, em seu gabinete da Rua Rio de Janeiro, para lhe falar de APAC e tentar angariar o seu apoio ao projeto.

A reunião, que começou exatamente no horário marcado, não durou mais do que quinze minutos, pois o Dr. Anastasia logo nos interrompeu, dizendo que conhecia a APAC e completou que abraçava a ideia de criar novas APAC's, pois o que estava sendo proposto era bom e tinha três pontos positivos, já que apresentava bons resultados na recuperação do preso, tinha um custo “per capita” muito inferior ao do sistema oficial e, o mais importante, envolvia a comunidade nas tarefas da execução penal.

Pois bem, o Dr. Anastasia vem, ao longo desses anos, honrando o compromisso assumido, pois, inicialmente como Secretário de Defesa Social, depois como vice-governador e, hoje, como governador, vem destinando recursos para a construção de novas APAC's, que hoje já são 29 no Estado e abrigam cerca de 2000 presos. Além disto, outras 30 estão em construção, em fases distintas, e, quando prontas, deverão duplicar o número atual.

Esse número ainda é pequeno e representa apenas 4% da população prisional do Estado. É importante salientar, no entanto, que os 100 presos da APAC no início do Novos Rumos já sofreram uma multiplicação por vinte nesses dez anos e, se conseguirmos o mesmo aumento de 2000% nos próximos dez anos, teremos atingido parcela significativa da população prisional.

Também a questão da legalidade, mencionada antes, foi vencida, pois, após aprovação da Assembléia Legislativa, foi sancionada lei introduzindo mudanças na Lei de Execução Penal Estadual, a qual coloca, ao lado dos demais órgãos de execução, entidades civis sem fins lucrativos, entre as quais se alinha a APAC, e permitem que, mediante convênio com o Estado, administrem estabelecimentos prisionais.

É nesse contexto que é editado “A Lei de Execução Penal à luz do Método APAC”, sob os auspícios do Tribunal de Justiça, através do Programa Novos Rumos e de sua 2ª Vice-Presidência, hoje sob responsabilidade do Des. Herculano Rodrigues.

Dizia eu no início que o lançamento do livro é uma marco na execução penal do Estado e o é na medida em que reforça o apoio institucional dos Poderes Públicos estaduais à atuação da APAC e a essa cruzada para fazer valer os princípios constitucionais pela humanização da pena privativa de liberdade.

Pessoas que visitam as APAC's demonstram perplexidade e interesse em saber como o Executivo, o Legislativo e o Judiciário estaduais conseguiram se unir em torno de tema tão complexo como a questão prisional e a humanização da execução, resgatando e tornando efetivos preceitos que estavam hibernados nas normas legais.

Só há uma explicação: tinha que acontecer em Minas Gerais, em razão do espírito libertário que palpita entre essas montanhas, de Felipe dos Santos, de Tiradentes e tantos outros, que não tolera a omissão e a opressão.

Em relação ao livro, os menos avisados poderão supor, a partir do título, que se trata de uma cartilha de execução da APAC e que essa tenha um modelo de execução própria.

Não é verdade, pois a execução penal, na APAC, segue as normas da LEP, como não poderia deixar de ser e é bom repetir que a APAC se tornou referência por cumprir a Lei de Execução Penal..

Por que, então, “Lei de Execução penal à luz do Método APAC?”

A resposta é que a LEP, como todas as demais leis, contém lacunas, omissões e até contradições, que nesse caso específico, são abordadas e resolvidas em consonância com os princípios que norteiam a aplicação da metodologia da APAC.

Louve-se aqui o ineditismo da obra, pois parece ser a primeira

vez que um Tribunal de Justiça do País empenha seu nome e prestígio no lançamento de uma obra como esta.

Merece ser lembrada, também, a Des. Jane Silva, que idealizou e coordenou a obra e, com o seu dinamismo e descortínio, conseguiu concretizá-la.

Por fim, louvem-se os autores, que acudiram ao convite da Des. Jane e, com prejuízo no trabalho e em suas demais atividades, participaram da obra sem contraprestação financeira, pois esse é um trabalho voluntário, como é próprio na APAC, onde se agradece com “Deus é a recompensa”.

Sem mais delongas, abrem-se as cortinas e, com vocês, “A Lei de Execução Penal à luz do Método APAC”, que é o dono desta noite e do espetáculo.

Em 17.03.2012.